



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06
Home page: www.pmcadeado.cnm.org.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

~~LEI MUNICIPAL Nº. 492/08~~

~~(Revogada pelo Art. 5º da Lei nº 1.084, de 28 de abril de 2021)~~

~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR SERVIÇOS DE UTILIDADE
PÚBLICA NA CONSERVAÇÃO DOS
ACESSOS SECUDÁNDARIOS “ACESSO NAS
PROPRIEDADES”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNICAS.~~

~~O Prefeito Municipal JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:~~

~~LEI~~

~~Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os serviços utilidade de pública visando a “conservação” dos acessos nas sedes das propriedades rurais do município de Boa Vista do Cadeado.~~

~~Art. 2º - Os serviços de utilidade pública conforme o artigo primeiro visa atender a necessidade de facilitar o acesso de pessoas e serviços nas sedes das propriedades rurais, a fim de bem cumprir ações do município, tais como: socorro de ambulância, visitas técnicas da Unidade da Agricultura, EMATER-RS, atendimento das visitadoras da Primeira Infância Melhor, dos Agentes Comunitários de Saúde e médicos do PSF entre outros. Além disso, os acessos em condições irão facilitar o escoamento da produção e recebimentos de insumos por parte dos produtores rurais.~~

~~Art. 3º - O atendimento e execução serão implementados através de cronograma de trabalho a cargo da Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria, Pecuária, Turismo, Desenvolvimento e Obras.~~

~~Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações previstas no orçamento vigente.~~

~~Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.~~

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, 23 de Junho de 2008.~~

~~JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal~~

~~Registre-se e Publique-se~~

~~VINISSIONS MARTINS
Secret. Ad. Plan. e Fazenda~~